

## **NOTA DE POSICIONAMENTO A RESPEITO DA REFORMA TRIBUTÁRIA APROVADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

A ACT Promoção da Saúde vem a público saudar a aprovação da PEC 45/2019 da reforma tributária, pela Câmara dos Deputados. Na perspectiva da promoção da saúde, a aprovação traz indicativos de mudanças positivas. Porém, trata-se apenas do início da definição de uma necessária política tributária que diferencie e sobretaxe produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente, que devem ser desincentivados.

Celebramos a previsão de criação de um imposto seletivo sobre bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, e acompanharemos de perto a futura regulamentação, para defender a devida tributação de produtos como tabaco, bebidas alcoólicas e ultraprocessados, com vistas a reduzir seu consumo e prevenir doenças. No entanto, vemos com extrema preocupação a inclusão, de última hora, de um dispositivo que permite que itens com alíquota reduzida - como “produtos agropecuários” e “alimentos para consumo humano” - fiquem de fora da lista de produtos sobre os quais incidirá o Imposto Seletivo. Trata-se de uma brecha para que produtos ultraprocessados, agrotóxicos e até mesmo produtos associados ao cultivo de fumo escapem da sobretaxa, o que seria um enorme contrassenso diante da proposta de imposto seletivo para produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente. Além deste ponto, infelizmente, a vinculação de recursos do imposto seletivo para aumentar a arrecadação do Sistema Único de Saúde (SUS), que era defendida por nós, também não foi contemplada no texto.

Consideramos a criação da Cesta Básica Nacional de Alimentos com alíquota zero como positiva, sobretudo quando vinculada ao artigo 6º da Constituição Federal, que trata da alimentação como direito social. Caso a posterior definição dos alimentos integrantes seja norteadas pelas orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira, composta exclusivamente por alimentos in natura, minimamente processados ou ingredientes culinários, a criação da Cesta Básica Nacional de Alimentos será um importante marco para o direito à alimentação adequada e saudável.

Também é motivo de comemoração a previsão de alíquota zero para produtos hortícolas, frutas e ovos. Mas cabe alertar que a alíquota reduzida de 60% para outros produtos alimentícios ou insumos agrícolas só será positiva para saúde e meio ambiente se impedir a inclusão de ultraprocessados ou agrotóxicos na posterior regulamentação.

Lamentamos profundamente a manutenção de benefícios fiscais para indústrias de bebidas ultraprocessadas açucaradas produzidas na Zona Franca de Manaus. A concessão de benefícios bilionários pelo Estado brasileiro levam à redução do preço e ao aumento do consumo de um produto comprovadamente nocivo à saúde.



A política tributária precisa estar alinhada ao Guia Alimentar para População Brasileira, Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil, Convenção Quadro para o Controle do Tabaco e demais diretrizes da saúde coletiva.

A ACT continuará acompanhando a tramitação da PEC 45/2019 no Senado e as futuras regulamentações advindas. E convocamos outras organizações da sociedade civil promotoras de direitos sociais e humanos, conselhos de direitos, associações médicas e grupos de pesquisa do campo da saúde e alimentação adequada e saudável para que estejamos unidos nesse monitoramento, impedindo que interesses privados das grandes corporações de produtos nocivos pautem decisões políticas que vão impactar a vida desta e das próximas gerações.

São Paulo, 07 de julho de 2023